



LEI MUNICIPAL Nº 1900, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OERAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Funcional:04.122.0005.2060.0000 – Manutenção dos serviços da administração geral

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.990.05/115	R\$ 611.476,31

Funcional:10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos serviços municipais de saúde

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.990.05/115	R\$ 200.000,00

Funcional:12.361.0030.2202.0000 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.990.05/115	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 1.011.476,31

Art. 2º Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de transferência da Cessão Onerosa do Governo Federal Lei nº 13.885/2019, classificado na receita código 1718.99.1.1 – Outras Transferências da União Principal – Lei nº 13.885/2019 – cessão onerosa;

Art. 3º Os créditos abertos na forma descrita na presente lei não implicarão no limite definido no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.895/2019.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações incluídas por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para o dia dois de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- Piauí, 15 de abril de 2020.



José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e publicada nos termos da Lei Orgânica.



Gustavo Viana Rêgo
Chefe de Gabinete